



ATUALIZAÇÃO
Norma
Regulamentadora
nº 1 (NR-1)



**BENTO
MUNIZ**
ADVOCACIA



Atualização Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)

A Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) é a base das diretrizes de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Brasil, e sua recente atualização trouxe mudanças significativas para a segurança e saúde no ambiente de trabalho.

🔍 O que é a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)?

Instituída pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a NR-1 tem como principal objetivo assegurar um ambiente laboral seguro e saudável, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais por meio da definição de parâmetros claros e da padronização de responsabilidades. Para isso, a norma estabelece diretrizes essenciais para a **gestão dos riscos no ambiente de trabalho**, exigindo que empregadores implementem medidas preventivas eficazes e garantam a integridade física e mental dos trabalhadores.

De forma objetiva, a NR-1 busca reduzir os impactos socioeconômicos decorrentes de afastamentos, indenizações e queda na produtividade, fomentando uma cultura de **prevenção e segurança dentro das empresas**.

Como funciona na prática?

Na prática, isso significa que, durante uma inspeção, caso seja identificado o descumprimento de qualquer NR específica — como a ausência de treinamentos obrigatórios, falhas em equipamentos de proteção ou inexistência de documentação exigida — a empresa estará também violando a NR-1. Essa infração pode resultar em sanções administrativas, aplicação de multas e, em situações mais graves, a interdição de atividades ou setores.

Vale destacar que as NRs não substituem outras obrigações legais. Elas atuam em conjunto com normas municipais, estaduais, convenções coletivas e regulamentos específicos, reforçando o dever das empresas de garantir um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com toda a legislação aplicável.

MUDANÇAS DA NR 1 COM A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MTE Nº 1.419.

As novas diretrizes foram estabelecidas com a Publicação MTE nº 1.419, exigindo que as empresas incluam a gestão de riscos psicossociais no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

A mudança é significativa, pois agora, a **norma reconhece oficialmente que fatores como estresse, assédio moral, sobrecarga de trabalho e pressão excessiva são condições que impactam diretamente a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores**. Essa mudança coloca a saúde mental no mesmo nível de importância que os riscos físicos e químicos, fazendo com que as empresas se tornem obrigadas a identificar, avaliar e gerenciar esses **riscos psicossociais** de forma sistemática.

Os **riscos psicossociais** vão além de uma preocupação individual de saúde e refletem diretamente as condições organizacionais. São fatores presentes no ambiente de trabalho que podem comprometer a saúde física e mental dos trabalhadores, impactando negativamente sua produtividade, qualidade de vida e bem-estar geral.





Exemplos de riscos psicossociais



Jornada de trabalho excessiva e metas inatingíveis



Assédio sexual ou psicológico



Violência verbal ou física



Liderança tóxica



Tratamento injusto ou vantagens seletivas



Insegurança no emprego

A nova norma estabelece que as empresas devem identificar e mapear os riscos psicossociais, incorporando-os ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com a implementação de medidas eficazes de prevenção e mitigação.

Como as empresas devem atender à NR 1?

Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e inventário de riscos para incluir as novas identificações, avaliações e gestão dos riscos psicossociais – Agora, o PGR deve obrigatoriamente abranger riscos físicos, químicos, biológicos, de acidentes, ergonômicos e psicossociais;

Elaborar e manter registros que comprovem a identificação, avaliação e controle de todos os riscos ocupacionais, garantindo a conformidade com a fiscalização;

Avaliar as condições de trabalho e implementar políticas de bem-estar que incluam suporte psicológico, flexibilização da rotina, monitoramento contínuo da saúde mental dos colaboradores e sistemas de feedback. Além disso, realizar a reavaliação periódica dos riscos para garantir a eficácia das ações adotadas.

Adequar a documentação e os treinamentos internos à nova definição, que amplia a compreensão sobre elementos capazes de causar lesões ou agravos à saúde;

Adotar ações preventivas como treinamentos sobre prevenção ao assédio moral, criação de canal de denúncias, além de políticas voltadas à promoção da saúde mental no ambiente de trabalho;

Estimular a participação ativa dos colaboradores, incluindo terceirizados, em todas as etapas da gestão de riscos – da identificação à aplicação das medidas preventivas – fortalecendo o compromisso com um ambiente seguro e participativo;

Como as empresas devem atender à NR 1?

A atualização da NR-1 reconhece os impactos da saúde mental no ambiente de trabalho, trazendo esse tema para o centro das estratégias de segurança e saúde ocupacional. Dessa forma, **a cultura de prevenção e bem-estar dentro das organizações tem promovido uma abordagem mais humana na gestão de pessoas** e as mudanças buscam alinhar as práticas empresariais às novas exigências legais e sociais, demonstrando o compromisso das organizações com a saúde integral de seus trabalhadores.

As alterações da NR-1, definidas pela Portaria MTE nº 1.419, entram em vigor em **25 de maio de 2025**. Até essa data, as empresas devem se adequar às novas exigências, implementando as mudanças necessárias para evitar sanções e promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.





ATUALIZAÇÃO

Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)

O escritório **Bento Muniz Advocacia** coloca-se à disposição para prestar mais informações sobre o tema e auxiliar sua empresa nesse processo com uma **consultoria personalizada que garanta a conformidade com a nova NR-1.**



**BENTO
MUNIZ**
ADVOCACIA

Contato



+55 61 3039-8005



+55 61 99829-7303



contato@bentomuniz.com.br